



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERONINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1090 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 035/2008.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar balanças para pesar café à associações do Município de Marilândia.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir e doar balanças para pesagem de café para as associações devidamente registradas e que comprovem que se encontram ativas; balanças para serem utilizadas na pesagem de café.

**Art. 2º:** A referida doação é válida somente para associações ativas e devidamente registradas em todos os órgãos competentes.

**Art. 3º:** O valor a ser utilizado com a execução do referido projeto será de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º:** As despesas provenientes da referida aquisição serão suportadas na seguinte dotação orçamentária:

060040.2060100182.034.3.4.4.90.52000 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 139-1

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 26 de outubro de 2008.  
  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal